



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.970, DE 10 DE MARÇO DE 1994.

"Revoga por absoluta falta de cumprimento das condições estabelecidas, a Lei 1.864, de 29/12/92, que autorizou a doação de terreno à DUFLUXO - Fundação e Mecânica Ltda.".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o chefe do Executivo autorizado a determinar qualquer ato administrativo ou judicial para revogação plena da doação precária de imóvel feita a favor da DUFLUXO - Fundação e Mecânica Ltda. e objeto da Lei supra citada.

Art. 2º) - A revogação da doação é feita com observância expressa do contido no artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município, tornando-se inadimplente em todas determinações contidas na lei originária de doação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, aos 10 de março de 1994.


Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.